LEI Nº 792, de 17 de março de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal Contratar professores substitutos.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, professores em substituição a professor afastado por motivo de doença, ou licença maternidade, durante o ano letivo de 2015.

Art. 2º - A contratações de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, com remuneração de acordo com a tabela de vencimentos conforme o nível de formação, ficando assegurados aos contratados os direitos conforme dispõe o art. 236 da Lei Municipal 067/94, no que couber.

Art. 3º - As contratações previstas nesta lei terão vigência pelo prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, limitando-se o prazo máximo de vigência do contrato até a data do encerramento do ano letivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 17 de março de 2015.

João Carlos Hickmann
Prefeito

João Carlos Hickmann
Prefeito do Município de Tiradentes do Sul - RS

ARQUIVADO
EM 17 / 03 / 2015
Resp. Secret. de Administração

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

DELIBERADO
EM 02 / 06 / 2015
Resp. Secret. de